**LEI Nº 2.767, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso- MT o “**Mês Setembro Dourado**’’, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Sorriso-MT, o “**Mês Setembro Dourado**”, que será realizada, anualmente, no mês de Setembro.

**Parágrafo único.** O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

**Art. 2º** O mês “**Setembro Dourado**” será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infantojuvenil.

**Art. 3º** São objetivos do “**Mês Setembro Dourado**”:

**I –** conscientizar a comunidade profiláticas de combate ao câncer;

**II –** promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;

**III –** promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Sorriso-MT;

**IV –** Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com, palestras aos pais e professores.

**Art. 4º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração